



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Objeto: Contratação da empresa especializada “Luciano Betiate Treinamentos & Comércio LTDA” para oferta de “Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar”, a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Contratação da empresa especializada "Luciano Betiate Treinamentos & Comércio Ltda" para oferta de "Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar", a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR.

II - Justificativa da contratação:

A Capacitação dos trabalhadores do SGD – SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, em especial dos membros do CONSELHO TUTELAR, deve acontecer de forma CONTINUADA:

Artigo 134 [...]

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 70-A.

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

XI - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Tutelares e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas referidos no inciso II deste caput, para que identifiquem situações em que crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar ou institucional;

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente.

Art. 94-A. As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus tratos.

Evidencia-se a importância da contratação do referido serviço, partindo-se do pressuposto de que a qualificação das equipes está ligada a resolutividade e qualidade dos serviços ofertados aos usuários por intermédio das políticas de atendimento a crianças e adolescentes

III - Levantamento de mercado:

Em comparação com semelhantes capacitações realizadas sobre o tema no mercado regional e estadual vislumbramos que os patamares de preços praticados, no presente caso, estão em consonância com as médias, inclusive das já pagas por este



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



003

Município em outros eventos correlatos, levando-se em conta a grade curricular do palestrante, aliado a estrutura técnica e de mercado apresentada pela pessoa jurídica escolhida: Luciano Betiate Treinamentos & Comércio Ltda, CNPJ 12.036.678/0001-03;

Considerando que a instauração de pregão habitual para a contratação destes serviços não se mostraria eficaz, quer seja pelos custos relativamente baixos, quer seja pelas peculiaridades da formação que resultaria em comparação infrutífera de condições entre eventuais licitantes, levando em conta a grade curricular do palestrante e agenda do curso, sendo está totalmente composta pelo promovente da capacitação;

Portanto, a instauração de processo de dispensa não teria resultados efetivos pois, ainda que dentro dos patamares de valores, a formação de no mínimo três orçamentos de igual objeto seriam impossíveis de se obter, já que cada instituição que desenvolve estas capacitações tem uma grade curricular própria, um corpo docente específico e toda uma didática afeita àquela instituição, além de cronogramas, locais, datas, horários específicos.

IV - Descrição da solução:

A solução para a necessidade da administração em capacitar os trabalhadores do SGD – SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, em especial dos membros do CONSELHO TUTELAR, de forma CONTINUADA foi a contratação da empresa especializada Luciano Betiate Treinamentos & Comércio Ltda para oferta de curso de capacitação.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário	Preço máximo total
1	Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar, a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR.	02	UN.	R\$ 290,00	R\$ 580,00
TOTAL					R\$ 580,00

VI - Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de R\$ R\$ 580,00.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Não aplica ao objeto.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



004

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Capacitações para equipe	25.000,00	Outros serviços de terceiros - PJ	Janzeiro a dezembro, 2025
--------------------------	-----------	-----------------------------------	---------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação tem como objetivo, a capacitação de servidores públicos.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não aplica ao objeto.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não aplica ao objeto.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Em sede conclusiva do presente estudo, temos que a satisfação da necessidade apresentada no início deste ETP é a Contratação da empresa especializada "Luciano Betiate Treinamentos & Comércio Ltda" para oferta de curso de capacitação, ao tempo que não vislumbramos alternativa outra que possa ser mais adequada ao caso. Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da contratação que demanda a administração pública como um todo.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de fevereiro de 2025.

Vanessa de Souza Matiello

Vanessa de Souza Matiello

Analista Administrativo

Portaria 255/2015

Fiscal Técnico de contrato

Vanessa Maldaner

Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social

Portaria nº 068/2025

Gestor de Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa especializada "Luciano Betiate Treinamentos & Comércio Ltda" para oferta de "Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar", a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR.

Lote: 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário	Preço máximo total
1	Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar, a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR.	02	UN	R\$ 290,00	R\$ 580,00
TOTAL					R\$ 580,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Decreto Municipal nº 161/23.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução e vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Capacitação dos trabalhadores do SGD – SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, em especial dos membros do CONSELHO TUTELAR, deve acontecer de forma CONTINUADA:

Artigo 134 [...]

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 70-A.

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

XI - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Tutelares e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas referidos no inciso II deste caput, para que identifiquem situações



em que crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar ou institucional;

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente.

Art. 94-A. As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus tratos.

Evidencia-se a importância da contratação do referido serviço, partindo-se do pressuposto de que a qualificação das equipes está ligada a resolutividade e qualidade dos serviços ofertados aos usuários por intermédio das políticas de atendimento a crianças e adolescentes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a necessidade da administração em capacitar os trabalhadores do SGD – SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, em especial dos membros do CONSELHO TUTELAR, de forma CONTINUADA foi a contratação da empresa especializada Luciano Betiate Treinamentos & Comércio Ltda para oferta de curso de capacitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega/execução dos bens é de 05 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



007

- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias úteis.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



009

2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



010

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social**



011

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Parecer Contábil.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

12.2. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

12.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela fiscal técnica de contrato Senhora Vanessa de Souza Matiello, Analista Administrativo, Portaria 255/2015 e pela Gestora de Contrato Vanessa Maria Maldaner Diretora do Departamento Municipal de Ação Social Portaria nº 068/2025.

12.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

12.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de fevereiro de 2025.

Vanessa Matiello
Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Portaria 255/2015
Fiscal Técnico de contrato

Vanessa Maldaner
Vanessa Maria Maldaner
Diretora do Departamento Municipal de Ação Social
Portaria nº 068/2025
Gestor de Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Objeto: Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização continua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de fevereiro de 2025.

Vanessa Maria Maldaner
Vanessa Maria Maldaner

Diretora do Departamento Municipal de Ação Social

Portaria nº 068/2025

Gestor de Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de fevereiro de 2025.

Vanessa de Souza Matiello
Analista Administrativo
Portaria 255/2015
Fiscal Técnico de contrato



Coronel Domingos Soares, 29 de Janeiro de 2025.

Memorando nº 003/2025.

De: Divisão de compras e Serviços administrativos
Para: Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares

Assunto: Solicitação de parecer para pagamentos de inscrição em curso para os conselheiros tutelares Flávia de Lima e Gabriel de Oliveira.

Venho por meio deste, perante o responsável, solicitar parecer para que possa ser realizado o pagamento de duas inscrições no valor individual de R\$ 290,00, totalizando o valor da nota fiscal em R\$ 580,00, referente a participação dos conselheiros tutelares, acima citados, no curso intensivo "Atribuições do Conselho Tutelar" a ser ministrado na cidade de Londrina- PR, no dia 21 de fevereiro de 2025, tendo duração de 8 horas e será ministrado pelo professor Luciano Betiate.

Segue em anexo a solicitação do Conselho Tutelar e Departamento de Ação Social, folders do curso e documentação da empresa responsável pelo curso.

Certos de contar com vosso pronto atendimento, agradecemos, e nos colocamos a disposição para esclarecimentos futuros.

Atenciosamente,

Paola Mocellin

Chefe de Divisão de Compras e Serviços Administrativos



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



015

Memorando Interno 07/2025

Coronel Domingos Soares Pr., 28 de janeiro de 2025

Aos Cuidados
Paola Mocellin
Chefe de Divisão de Compras e Serviços Administrativos

Assunto: Inscrição em curso

Prezada Senhora,

Considerando o ofício 010/2025, recebido do Conselho Tutelar, solicitamos realização de trâmites administrativos para pagamento de 02 (duas) inscrições no curso intensivo "atribuições do Conselho Tutelar".

VALOR INDIVIDUAL: 290,00

VALOR TOTAL: 580,00

PARTICIPANTES: Flávia de Lima e Gabriel Oliveira

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.244.0006.6033 Manutenção do conselho Tutelar

Fonte: 000

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Andrea Reis Taques Casanova
Diretora do Departamento de Administração
Portaria nº 001/2025



CONSELHO TUTELAR DE CORONEL DOMINGOS SOARES 016

LEI MUNICIPAL N° 082/1999

E-mail: conselhotutelarcds@hotmail.com

Telefone: 46 984058853/32541235

CORONEL DOMINGOS SOARES - PARANÁ

Ofício CT nº 10/2025

Coronel Domingos Soares, 21 de janeiro de 2025

Ao Departamento Municipal de Ação Social

Vimos através deste solicitar a participação dos Conselheiros Tutelares **FLÁVIA DE LIMA E GABRIEL OLIVEIRA** no **CURSO INTENSIVO: ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**. O evento acontecerá no dia 21 de fevereiro, tendo início às 08h00 e termino previsto para às 17h30. A capacitação acontecerá na cidade de Londrina/PR.

Demais informações como: Programação, taxa de inscrição, perfil do palestrante e importância da capacitação constam em anexo deste ofício.

Gabriel Oliveira

**Coordenador
Conselheiro Tutelar**

Cordialmente,

Conselho Tutelar de Coronel Domingos Soares

CURSO INTENSIVO ATRIBUIÇÕES do Conselho Tutelar

COM Luciano Betiate



**21 DE
FEVEREIRO**
08H00 ÀS 17H30

CERTIFICADO
08 HORAS

APRESENTAÇÃO:

A prática cotidiana do Conselheiro Tutelar deve estar pautada dentro dos limites legais impostos pelas atribuições instituídas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Preparar o Conselheiro Tutelar para exercer suas atribuições dentro do trabalho em rede é urgente e fundamental.

LOCAL:

LONDRINA - PR

Endereço logo será divulgado.



DÚVIDAS:

Me chama no WhatsApp:
(43) 9 8805 8124



CONTEÚDO:

Os primeiros incisos do artigo 136 instituem um método de atendimento que deve ser utilizado em 100% dos atendimentos. Nesse curso intensivo, este método será estudado detalhadamente.

PÚBLICO-ALVO:

Todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente Conselheiros Tutelares.

INSCRIÇÃO

Investimento individual **R\$ 297,00**

LUCIANO BETIATE
CONSULTOR E PALESTRANTE

LUCIANO BETIATE
TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.036.678/0001 - 03
Rua Santos Dumont, 209
Centro - Ibiporã - Paraná
CEP.: 86.200-000

COMO SE INSCREVER?

CURSO INTENSIVO ⁰¹⁸ ATRIBUIÇÕES do Conselho Tutelar com Luciano Detiate

1

VOCÊ FARÁ O INVESTIMENTO?

Faça um PIX no valor de **R\$290,00** para a conta indicada abaixo e envie, via **whatsapp**, o comprovante.

PIX

A chave é CELULAR:

43988058124

Ou utilize o QR Code:



Me chama no WhatsApp:
(43) 9 8805 8124



2

O INVESTIMENTO SERÁ FEITO PELA PREFEITURA?

Apresente este orçamento para o gestor da pasta onde o Conselho Tutelar está vinculado ou ao CMDCA.

Tendo **resposta positiva**, verifique se já posso emitir a **nota fiscal eletrônica** ou se é preciso aguardar a emissão do empenho.

Depois me chama no **Whatsapp** para a emissão da nota fiscal e prosseguimento das inscrições.

Qualquer dúvida me chama!

NOTA FISCAL E CERTIDÕES?

Para receber nota fiscal e as declarações e certidões costumeiramente exigidas pelas prefeituras me chama no WhatsApp.

#1 Lembralaandrina

019
CURSO INTENSIVO
ATRIBUIÇÕES
do Conselho Tutelar
COM Luciano Betiate

PERFIL DO PALESTRANTE

Luciano Betiate foi Conselheiro Tutelar por dois mandatos na cidade de Iporã, norte do Paraná, hoje é escritor, palestrante, conferencista e coordenador de seminários sobre Direitos Humanos e temas relacionados à infância e juventude e ao Conselho Tutelar.

Nos últimos anos Luciano Betiate tem se especializado nos seguintes temas:

- Violência doméstica e intrafamiliar;
- Violência contra a criança, o adolescente, o idoso e a mulher;
- Pedofilia, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Ato infracional praticado por crianças e adolescentes;
- Atribuições do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Suas palestras são apreciadas por profissionais das mais diversas áreas como: saúde, educação, assistência social, segurança pública, também alunos de cursos técnicos, pais, adolescentes e principalmente Conselheiros Tutelares e Conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente.

Luciano Betiate é o autor da maior bibliografia sobre **Conselho Tutelar**, somando hoje **dezesesseis livros** com tal temática. Desta forma, Betiate tem auxiliado na capacitação de Conselheiros Tutelares em todo país.

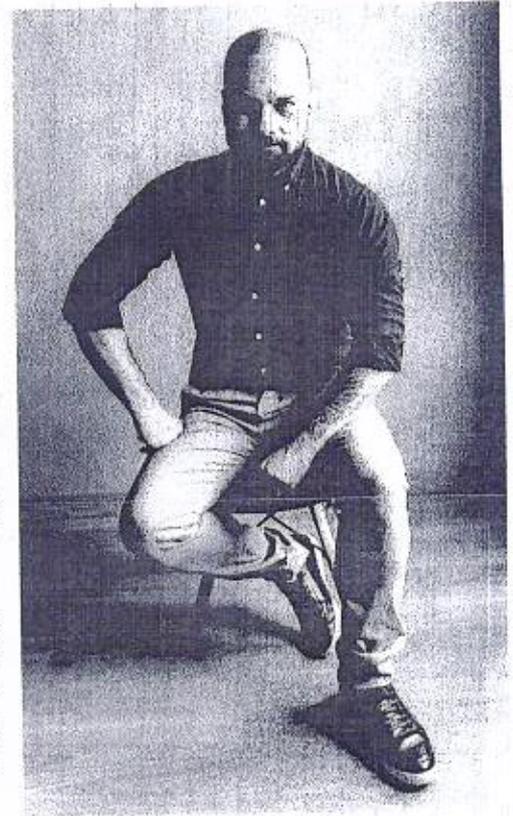
Estudioso do fenômeno da violência intrafamiliar e, em especial, de seus reflexos no cotidiano escolar, ele também tem capacitado professores no entendimento do fenômeno e na busca de soluções. Também tem falado às equipes médicas e de enfermagem, fato este que tem representado importantes mudanças no atendimento da vítima.

Suas publicações, palestras, seminários e oficinas têm como características principais a clareza e a objetividade. São também marcantes pelo bom humor e pelo uso intensivo de todo tipo de mídia: filmes, fotos, música e ilustrações.

Além de ter exercido o cargo de Conselheiro Tutelar por dois mandatos, 6 anos, Luciano Betiate também foi membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretário Municipal de Assistência Social, Diretor de Assistência Social e Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social na cidade de Iporã – Paraná.

Atuando há quase uma década na formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito e demais atores do sistema de garantia de direitos, **Luciano Betiate** já esteve em mais de 500 municípios em 24 estados mais o Distrito Federal.

Realmente imperdível.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.036.678/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/06/2010

NOME EMPRESARIAL
LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTOS DUMONT

NÚMERO
209

COMPLEMENTO
APT 3

CEP
86.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBIPORA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
lucianobetiate@portaldoconselhohotutelar.com.br

TELEFONE
(43) 3178-8440

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/06/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2021 às 21:11:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

021

NIRE: 41800133963
CNPJ: 12.036.678/0001-03

LUCIANO BETIATE 01998336999

LUCIANO BETIATE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/06/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.983.369-99, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03617876845, natural de Londrina, Estado do Paraná, residente e domiciliado no município de Ibiporã-PR, Rua Santos Dumont nº 209, Apto 3, Centro, CEP 86.200-000, empresário individual com razão social:

LUCIANO BETIATE 01998336999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.036.678/0001-03, com sede à Rua Santos Dumont nº 209, Apto 3, Centro, CEP 86.200-000, município de Ibiporã, Estado do Paraná, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 02/06/2010, NIRE 41800133963.

Resolve assim, transformar e alterar seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada Unipessoal sob a razão social de **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio titular nesta data e passa a constituir o novo capital social da Sociedade Limitada Unipessoal, ficando ao sócio titular da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO BETIATE	5.000	5.000,00	100%
TOTAL	5.000	5.000,00	100%

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

022

NIRE: 41800133963
CNPJ: 12.036.678/0001-03

LUCIANO BETIATE 01998336999

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se nesta data o objeto social da empresa, passando para: SERVIÇOS DE ENSINO PARTICULAR, CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 12.036.678/0001-03

CONTRATO SOCIAL

LUCIANO BETIATE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/06/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.983.369-99, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03617876845, natural de Londrina, Estado do Paraná, residente e domiciliado no município de Ibiporã-PR, Rua Santos Dumont nº 209, Apto 3, Centro, CEP 86.200-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade opera sob nome empresarial **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA**, tem sede e foro à Rua Santos Dumont nº 209, Apto 3, Centro, CEP 86.200-000, município de Ibiporã, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A qualquer tempo poderá, o sócio titular, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

023

**NIRE: 41800133963
CNPJ: 12.036.678/0001-03****LUCIANO BETIATE 01998336999**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social desta sociedade é: SERVIÇOS DE ENSINO PARTICULAR, CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.

CLÁUSULA QUARTA: Esta sociedade empresária foi constituída por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02/06/2010.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica ao sócio titular da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
LUCIANO BETIATE	5.000	5.000,00	100%
TOTAL	5.000	5.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio titular LUCIANO BETIATE.

Parágrafo Único: Ao sócio administrador compete, individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

024

NIRE: 41800133963

CNPJ: 12.036.678/0001-03

LUCIANO BETIATE 01998336999

CLÁUSULA NONA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, do CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: O sócio titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estabelecido que, em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e o resultado líquido apurado caberá ao sócio titular como distribuição de lucros, havendo lucro, ou o suporte do prejuízo, havendo prejuízo. O exercício social coincide com o ano civil.

Parágrafo Único: Ocorrendo lucro durante o decorrer dos meses de cada exercício social, o sócio titular poderá efetuar retiradas a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento do sócio titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Apurados por Balanço, os haveres do sócio falecido poderão ser pagos em bens ou dinheiro, em que se pago em dinheiro deverá ser efetuado em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IPC,

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

025

NIRE: 41800133963
CNPJ: 12.036.678/0001-03

LUCIANO BETIATE 01998336999

ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os herdeiros e sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: No caso de credores particulares do sócio titular requererem judicialmente a liquidação das quotas do devedor, tais valores após trânsito em julgado, poderão ser pagos em bens e o sendo pagos em dinheiro, ocorrerão em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 90 (noventa) dias da data de balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiporã para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em via única.

Ibiporã-PR, 29 de setembro de 2020.

LUCIANO BETIATE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01998336999	LUCIANO BETIATE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020 13:20 SOB Nº 41209550108.
PROTOCOLO: 205363369 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004825640. CNPJ DA SEDE: 12036678000103.
NIRE: 41209550108. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa **Facil** 027

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 463/2020

Nome Fantasia:

Razão Social: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 12.036.678/0001-03

Inscrição Municipal: 4062725

Atividade Principal: 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço)

Município: Ibiporã **Endereço:** RUA SANTOS DUMONT, 209,, APT 3, CENTRO

CEP: 86200000

Local e data: Ibiporã, terça, 08 de dezembro de 2020

Vencimento:

EDSON APARECIDO GOMES

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

BAIXO GRAU DE RISCO B *** ***ALVARÁ EMITIDO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO DE LIBERDADE ECONÔMICA (LEI 13.874/2019)***

Código de Autenticidade: 20MDIVOGMU

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CINTIA RAFAELLA WEIGERT SUBTIL"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.036.678/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:49 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **B206.E677.55E2.BEC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035733295-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.036.678/0001-03

Nome: **LUCIANO BETIATE**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 378/2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LUCIANO BETIATE**, CPF/CNPJ nº 019.983.369-99, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Ávulsos), até a presente data em nome de **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA**, CPF/CNPJ nº 12.036.678/0001-03, situado(a) na cidade de Ibiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Observação:

CÓDIGO DE

C41AE0486CACD9F913EF3E8B0873A7AD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/02/2025

Ibiporã - PR, 9 de janeiro de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.036.678/0001-03

Certidão n°: 1652234/2025

Expedição: 09/01/2025, às 12:00:31

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.036.678/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.036.678/0001-03
Razão Social: LUCIANO BETIATE
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 209 AP3 / CENTRO / IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020407491778666640

Informação obtida em 17/02/2025 15:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de IBIPORÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL * (Com ressalva de quaisquer procedimentos Registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, QUE NÃO TENHA SIDO MIGRADO PARA O SISTEMA "SDP DISTRIBUIDOR" durante a migração dos dados para o novo sistema) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.036.676/0001-03

Local da Sede: Ibiporã - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(s).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de IBIPORÃ

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



IBIPORÃ, 2 de dezembro de 2024

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Distribuidor

Documento assinado digitalmente

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Data: 02/12/2024 14:53:05-9300

Verifique em <https://validar.tj.pr.gov.br>





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

PARECER CONTABIL 011/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para oferta de Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar.**

Especificação de Dotações:

06 Departamento de Ação Social
001 Departamento de Ação Social
08.244.0006.6033 – Manutenção do Conselho Tutelar
Conta de despesa – 2670 – fonte de recurso 000

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 17 de fevereiro de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 02/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação da empresa especializada “Luciano Betiate Treinamentos & Comércio LTDA” para oferta de “Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar”, a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente “Inexigibilidade”, a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação da empresa especializada “Luciano Betiate Treinamentos & Comércio LTDA” para oferta de “Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar”, a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Ação Social.

Coronel Domingos Soares, 17 de fevereiro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Ação Social, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação da empresa especializada “Luciano Betiate Treinamentos & Comércio LTDA” para oferta de “Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar”, a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR., com a empresa LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.036.678/0001-03.

A Capacitação dos trabalhadores do SGD – SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, em especial dos membros do CONSELHO TUTELAR, deve acontecer de forma CONTINUADA:

Artigo 134 [...]

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 70-A.

III - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente;

XI - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos profissionais nas escolas, dos Conselhos Tutelares e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas referidos no inciso II deste caput, para que identifiquem situações em que crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar ou institucional;

Art. 70-B. As entidades, públicas e privadas, que atuem nas áreas da saúde e da educação, além daquelas às quais se refere o art. 71 desta Lei, entre outras, devem contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e a comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de crimes praticados contra a criança e o adolescente.

Art. 94-A. As entidades, públicas ou privadas, que abriguem ou recepcionem crianças e adolescentes, ainda que em caráter temporário, devem ter, em seus quadros, profissionais capacitados a reconhecer e reportar ao Conselho Tutelar suspeitas ou ocorrências de maus tratos.

Evidencia-se a importância da contratação do referido serviço, partindo-se do pressuposto de que a qualificação das equipes está ligada a resolutividade e qualidade dos serviços ofertados aos usuários por intermédio das políticas de atendimento a crianças e adolescentes

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação da empresa especializada “Luciano Betiate Treinamentos & Comércio Ltda” para oferta de “Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar”, a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR.

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.036.678/0001-03

LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar, a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR.	UN	2,00	290,00	580,00
TOTAL						580,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL			
Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	B206.E677.55E2.BEC3	09/01/2025	08/07/2025
Receita Estadual	035733295-97	09/01/2025	09/05/2025
Receita Municipal	378/2025	09/01/2025	23/02/2025
Debitos Trabalhistas	1652234/2025	09/01/2025	08/07/2025
FGTS	2025020407491778666640	17/02/2025	05/03/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais)



CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 05 dias, contados da emissão de requisição de compras, em remessa única.
- II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Londrina PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;
- VII. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

VIII. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sancionamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidades a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnica Vanessa de Souza Matiello.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

VI. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 17/02/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

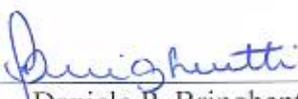
Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação da empresa especializada “Luciano Betiate Treinamentos & Comércio Ltda” para oferta de “Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar”, a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Ação Social, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2670	06.001.08.244.0006.6033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 17/02/2025.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

SÚMULA: Orienta a dispensa de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, considerando:

- O que determina o caput do art. 53 do Decreto-Lei 4.657/42, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, a saber:

"Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas."

- O disposto no §3º do art. 3º da Lei Municipal 1.037/2022, a saber:

"Parágrafo 3º-Incumbem ao Procurador-Geral do Município exercer a direção superior da Procuradoria-Geral do Município, cabendo-lhe a defesa e a chefia da unidade, mediante a organização, a coordenação e a superintendência dos trabalhos."

- A faculdade prevista no §5º do art. 53 da Lei Federal 14.133/21, a saber:

"§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

RESOLVE: expedir a presente Orientação Normativa no âmbito desta municipalidade, nos seguintes termos:

Art. 1º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aperfeiçoadas na sua forma eletrônica.

Art. 2º-Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º-O disposto nos artigos anteriores não se aplica quando houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo poder executivo municipal, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da conformidade jurídica da contratação direta.

Art. 4º-Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicável às contratações destacadas anteriormente no âmbito do Poder Executivo deste Município, Coronel Domingos Soares-PR, em 08 de outubro de 2024.

Rogério Everaldo Schmidt - Procurador Geral

C009437887



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

PROCESSO N.º 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação da empresa especializada “Luciano Betiate Treinamentos & Comércio Ltda” para oferta de “Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar”, a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR.

Fornecedor/Executor: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.036.678/0001-03

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 17/02/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação da empresa especializada "Luciano Betiate Treinamentos & Comércio Ltda" para oferta de "Curso Intensivo Atribuições do Conselho Tutelar", a ser ofertado no dia 21 de fevereiro de 2025, no município de Londrina-PR.

Fornecedor/Executor: LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.036.678/0001-03

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 580,00 (Quinzentos e Oitenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR. 17/02/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita Municipal

04443024